



**Regulamento Específico da
Competição – REC**

**CAMPEONATO PARAIBANO
Sub 13 2025**



DEFINIÇÕES

BID	Boletim Informativo Diário
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF	Federação Paraibana de Futebol
DRTL	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DRT	Departamento de Registro e Transferência
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
REC	Regulamento Específico da Competição
RGC	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD-PB	Tribunal de Justiça Desportiva



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO PARAIBANO SUB -13 2025

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º - O Campeonato Sub-13-2025, será organizado e dirigido pela Federação Paraibana de Futebol, conforme disposto em seu Estatuto e neste Regulamento.

Parágrafo único - Os Clubes participantes terão que ser filiados a Federação Paraibana de Futebol.

Art. 2º - Os Clubes participantes do Campeonato estão divididos e relacionados em (07) Grupos Regionais, conforme abaixo.

Nº	GRUPO 1
01	CENTRO ESPORTIVO AVAÍ
02	GUARÁ ESPORTE CLUBE
03	ÍBIS FUTEBOL CLUBE
04	PALMARES ESPORTE CLUBE
05	VERA CRUZ SOCIAL FUTEBOL CLUBE

Nº	GRUPO 2
01	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MARRETINHA
02	CLUBE RECREATIVO FLAMENGO
03	ESCORPIOS FUTEBOL CLUBE
04	LIGA DESPORTIVA DE SANTA RITA
05	SPARTAX JOÃO PESSOA FUTEBOL CLUBE

Nº	GRUPO 3
01	AUTO ESPORTE CLUBE
02	MENINOS DE CRISTO FUTEBOL DE BASE
03	MIXTO ESPORTE CLUBE
04	PONTE PRETA FUTEBOL CLUBE RECREATIVO
05	TREZE DE MAIO ESPORTE CLUBE

Nº	GRUPO 4
01	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BOA VISTA
02	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VF4
03	CENTRO SPORTIVO PARAIBANO
04	CLUBE DE FUTEBOL E REGATAS TIRADENTES
05	CLUBE RECREATIVO KASHIMA

Nº	GRUPO 5
01	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUARABIRA
02	ATLÉTICO CLUBE SANTA RITA
03	CONFIANÇA ESPORTE CLUBE
04	LIGA DESPORTIVA GUARABIRENSE
05	UNIÃO ESPORTE CLUBE PARAIBANO

Nº	GRUPO 6
01	CLUBE ATLÉTICO PESSOENSE
02	FEMAR FUTEBOL CLUBE
03	FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE
04	SOCIEDADE ESPORTIVA QUEIMADENSE
05	TREZE FUTEBOL CLUBE

Nº	GRUPO 7
01	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PICUIENSE
02	GREMIO RECREATIVO SERRANO
03	LIGA CAJAZEIRENSE DE DESPORTOS
04	LIGA PATOENSE DE FUTEBOL
05	SABUGY FUTEBOL CLUBE

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br www.federacaoparaibanadefutebol.com



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

CAPÍTULO II Dos Troféus e Títulos

Art. 3º - O Troféu representativo do Campeonato denomina-se **Campeão Paraibano Sub- 13 2025**, cuja posse será assegurada em caráter definitivo.

§1º – O campeão terá direito a um troféu e 30 medalhas douradas, enquanto o vice campeão receberá 30 medalhas prateadas, todas em caráter definitivo.

CAPÍTULO III Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 4º - Poderão participar do Campeonato Sub-13 2025 os atletas educandos nascidos no ano de 2015, 2014, 2013 e 2012.

Art. 5º – Somente poderão participar do Campeonato Sub-13 2025, os atletas educandos que tenham seus vínculos/contratos registrados no Departamento de Registro e Transferência da FPF e CBF, cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário Eletrônico (BID-E), publicado até o último dia útil anterior ao da realização da partida.

§1º – Vínculos/contratos de novos atletas educandos para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao início da Segunda Fase.

§2º. É de inteira responsabilidade do clube e de seus atletas educandos a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FPF. Caberão aos Clubes participantes a fiscalização das publicações e a condição de jogo de seus atletas no BID-E CBF.

§3º. Somente poderá participar da primeira rodada do Campeonato Sub-13 2025, isto é, da primeira participação de cada clube, atletas educandos que tenham seus registros no DRT da CBF, cujos nomes constem do BID-E, publicado pela CBF até o dia útil anterior à participação do clube.

Art. 6º – Um atleta educando não poderá, após o início do Campeonato, se transferir para outro clube participante do Campeonato Sub 13– 2025, ou seja, o atleta educando não poderá disputar a Competição por 02 (duas) equipes diferentes, caso isso aconteça o clube será automaticamente excluído.

CAPÍTULO IV Do Sistema de Disputa

Art. 7º - O Campeonato Sub-13 2025 será disputado em 05(cinco) fases, a saber:

§1º - Primeira fase classificatória - será composta por 35 (trinta e cinco) clubes, divididos

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br www.federacaoparaibanadefutebol.com



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

em 07(sete) Grupos, sendo estes grupos constituídos por 05 (cinco) clubes conforme acima já mencionado.

Esta Fase – Será disputada no sistema de pontos corridos, com jogos somente de ida, dentro dos seus respectivos grupos, classificando-se os **02 (dois) melhores colocados de cada grupo**, no total de 14 (quatorze) e os **02 (dois) melhores terceiros colocados gerais** (por aproveitamento) para a segunda fase da competição, fazendo um total de 16 (dezesesseis) clubes.

§ 1º - Na primeira fase da competição, todas as partidas terão disputa de penalidades desde a marca do ponto penal, conforme procedimento estabelecido nas regras do jogo de futebol, tal como definidas pela International Football Association Board - IFAB e será acrescido 01 (um) ponto, além do conquistado no tempo regulamentar, para a vitória por penalidades.

§ 2º - Para a disputa de penalidades da primeira fase da competição, será permitido que qualquer atleta educando participante da partida, possa ser escolhido para bater as penalidades, exceto os que tenham sido substituídos disciplinarmente.

§ 3º - Os cartões amarelos são zerados após a primeira fase da Competição.

§2º - Segunda fase eliminatória (Oitavas de Final) – será composta de 16 (dezesesseis) clubes classificados na 1ª fase da competição, onde se enfrentarão em um sistema eliminatório em jogo único, a partir de sorteio realizado na Sede da FPF após o término da 1ª Fase Classificatória. Os clubes classificados em 1º colocado nos seus Grupos da 1ª Fase não enfrentarão obrigatoriamente os clubes classificados em 1º colocado, com a vantagem do clube classificado em 1º colocado, ou do clube melhor clube classificado, ter o mando de campo do jogo. Os clubes da mesma chave na 1ª Fase, não se enfrentarão nesta 2ª Fase. Classificando-se os **os vencedores dos confrontos para a terceira fase da competição.**

§3º - Terceira fase eliminatória (Quartas de final) - será composta de 08 (oito) clubes, os vencedores da fase anterior, divididos em 04 (quatro) grupos através de aproveitamento, constituídos de 02(dois) clubes cada, que jogarão em jogo único, com a vantagem do clube de melhor campanha no Campeonato ter o mando de campo em casa (essa a única vantagem), e os confrontos sendo definidos com relação as melhores campanhas após o término da Segunda fase eliminatória, como demonstra abaixo:

- **1º Clube de Melhor Campanha X 08 Clube de Melhor Campanha**
- **2º Clube de Melhor Campanha X 07 Clube de Melhor Campanha**
- **3º Clube de Melhor Campanha X 06 Clube de Melhor Campanha**
- **4º Clube de Melhor Campanha X 05 Clube de Melhor Campanha**

§3º - Quarta fase eliminatória (Semifinal) - será composta de 04 (quatro) clubes, os vencedores da fase anterior, divididos em 02 (dois) grupos através de aproveitamento,

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br www.federacaoparaibanadefutebol.com



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

constituídos de 02(dois) clubes cada, que jogarão em jogo único, com a vantagem do clube de melhor campanha no Campeonato ter o mando de campo em casa (essa a única vantagem), e os confrontos sendo definidos com relação as melhores campanhas após o término da Terceira fase eliminatória, como demonstra abaixo:

- **1º Clube de Melhor Campanha X 04 Clube de Melhor Campanha**
- **2º Clube de Melhor Campanha X 03 Clube de Melhor Campanha**

- Em caso de empate, os clubes na **Segunda, Terceira e Quarta fase**, o critério de desempate a indicar o clube vencedor dos confrontos é através das cobranças de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

§4º - Quinta Fase (Final) – será composto de 01 (um) único grupo, constituído de 02 (dois) clubes que jogarão em jogo único, com a vantagem do clube de melhor campanha no Campeonato ter o mando de campo em casa (essa a única vantagem), e em caso de empate, a decisão se dará nos pênaltis, cobradas em número de 05 (cinco) para cada clube, persistindo o empate na primeira série, as cobranças serão alternadas até se conhecer o clube vencedor, onde assim serão conhecidos e proclamados o campeão e o vice- campeão paraibano – Sub 13 2025.

- Em caso de empate, entre os clubes na **Quinta-fase**, o critério de desempate a indicar o clube **Campeão do Campeonato Paraibano Sub 13-2025** é através das cobranças de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Art. 8º - Caso haja empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes, durante a primeira e segunda fase – classificatória do Campeonato, os critérios de desempate dar-se-ão, conforme abaixo.

1. *Maior número de vitórias;*
2. *Melhor saldo de gols;*
3. *Maior número de gols assinalados;*
4. *Menor número de gols sofridos;*
5. *Sorteio.*

Art. 9º - O clube que faltar a partida programada na tabela perderá por W x O, ou seja, 3 x 0 para efeito de contagem de saldo de gols em todas suas partidas, e o clube estará automaticamente excluído da Competição, além de uma punição administrativa que poderá chegar até em 02 (dois) anos sem participar do Campeonato Paraibano Sub-13, exceto caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO V

Das Infrações e Penalidades

Art. 10 – De acordo com o artigo 162 do CBJD, os menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando sujeitos à orientação de caráter

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br www.federacaoparaibanadefutebol.com



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

pedagógico.

§ 1º - Haverá substituição disciplinar para os atletas educandos nas partidas;

§ 2º - O atleta educando substituído disciplinarmente não poderá retornar à partida em que foi substituído e ficará impedido de participar da partida subsequente da Competição.;

§ 3º - No caso de reincidência responderá o seu técnico na respectiva Competição.

Art. 11º - O clube será excluído da Competição, caso seja comprovado pela FPF que o mesmo colocou jogadores sem estarem devidamente inscritos na Competição. Cabe aos Clubes adversários comunicarem à FPF através de Ofício em até 48 (quarenta e oito) horas após a partida.

Art. 12º - O Departamento de Competições da FPF aplicará W x O, ou seja, 3 x 0 para efeito de contagem de saldo de gols, caso o Clube não tenha publicado devidamente seus atletas no Boletim Informativo Diário Eletrônico (BID-E) da CBF e não tenha atletas suficientes para disputar a partida marcada. Sendo assim, a partida será cancelada, com o devido W.O.

Art. 13 – O clube será automaticamente excluído da Competição, caso a comissão técnica, dirigentes ou até mesmo a própria torcida/pais se envolvam em confusão, brigas ou qualquer tipo de comportamento antidesportivo grave (vias de fato) durante os jogos.

Art. 14º - O dirigente, membro de comissão técnica (técnico, preparador físico, e massagista) sendo excluído do banco de reservas terá de cumprir uma suspensão automática, não podendo participar da partida subsequente da competição.

Parágrafo Único - *O dirigente, membro de comissão técnica (técnico, preparador físico, e massagista) ou qualquer pessoa envolvida no Campeonato que agredir árbitros ou representantes da Federação serão denunciados ao TJDF/PB pelo Departamento de Competições da FPF.*

CAPÍTULO VI Dos Jogos e Segurança

Art. 15º - Os jogos serão realizados conforme a Tabela do Campeonato Sub-13 2025 elaborada pelo Departamento de Competições.

Art. 16º - A FPF, poderá mudar data, horário e local de uma partida para atender necessidades técnicas das partidas, bem como ocorra motivo de força maior ou caso fortuito, ou ainda por solicitação do clube mandante, desde que protocolado na Federação no prazo de 03 (três) dias úteis antes da realização da partida. A solicitação será analisada pela Presidência em conjunto com o Departamento de Competições.

Art. 17º – O clube detentor do mando de campo ficará obrigado a:

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br www.federacaoparaibanadefutebol.com



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

- a) *Marcar o campo;*
- b) *Colocar as redes e as bandeiras de escanteios;*
- c) *Possibilitar condições de segurança na utilização das dependências internas e externas do Estádio.*

Art. 18º – Fica sob a responsabilidade do clube mandante manter no estádio 01 (um) Socorrista.

Art. 19º - Somente a FPF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e qualquer outra modalidade de material de merchandising no Estádio.

Art. 20º – O clube proprietário do campo de futebol que disponibilizá-lo para os jogos do Campeonato Sub-13 2025 deverá deixá-lo à disposição da FPF até o seu término, devidamente autorizado pelo seu proprietário, e homologado junto ao Departamento de Competições FPF, sob pena de no ano subsequente não utilizarmos a referida Praça de Esportes no calendário oficial das atividades desta Entidade.

CAPÍTULO VII Dos Árbitros

Art. 21º - A Arbitragem das partidas será de responsabilidade dos árbitros que integram a Relação Estadual da FPF, ou convidados de outras Federações, sendo elaborada pela CEAFF-PB com base nas regras de futebol definidas pelo IFAB e pela FIFA.

Art. 22º - A CEAFF-PB designará os árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitros, árbitros assistentes reservas, analistas de arbitragem para cada partida.

§ 1º Na primeira, segunda, terceira e quarta fases serão designados um árbitro e dois árbitros assistentes, na quinta fase será designado quinteto de arbitragem, composto por um árbitro e dois árbitros assistentes, um árbitro reserva e um árbitro assistente reserva

§ 2º Na quinta fase será designado um quinteto de arbitragem composto por um árbitro, dois árbitros assistentes, um quarto árbitro, e um árbitro assistente reserva.

Art. 23º - A CEAFF-PB dará ciência da designação da equipe de arbitragem de cada partida aos clubes participantes através de comunicação oficial.

Art. 24º - O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todos os atletas relacionados na súmula tenham sido devidamente identificados pelo Delegado do jogo e Árbitro ou Quarto Árbitro, mediante apresentação e conferência de documento de identidade, ou na ausência deste, mediante apresentação de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

§1º - O árbitro deverá anexar à súmula as relações confeccionadas pelos Clubes, nas quais estejam identificados os atletas titulares e suplentes.

§2º - Nas relações nominais devidamente identificadas pelo clube, deverão constar número de camisa, nome completo sem abreviatura, como constar em documento oficial, número do BID, identificar os titulares e suplentes, goleiros e capitão;

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br www.federacaoparaibanadefutebol.com



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

§3º - Também deverão estar identificados, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

Art. 25º - Cada Clube deverá entregar ao árbitro ou quarto árbitro, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação de seus atletas, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, contendo assinatura do capitão da equipe devidamente identificado na relação.

Art. 26º - Logo após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a comunicação de penalidades, a súmula, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares, fazendo-o em 3(três) vias devidamente assinadas pela equipe de arbitragem designada.

Art. 27º - As primeiras e a terceiras vias da súmula, juntamente com seus anexos, serão entregues pelo árbitro ao Delegado do jogo, a quem incumbe providenciar seu envio à Departamento de Competições da FPF, e ao Ouvidor da Competição, deverá digitalizar e enviar imediatamente após elaborada a CEAF-PB;

§1º - A segunda via ficará de posse do árbitro servindo-lhe como recibo.

§2º - Cabe ao Delegado do Jogo encaminhar imediatamente a súmula e anexos ao Departamento de Competições da FPF, até as 12 horas do dia seguinte.

Art. 28º - Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento ou impossibilidade de atuação do árbitro, dos árbitros assistentes ou do quarto árbitro.

§1º - Na hipótese do não comparecimento ou impossibilidade de atuação de algum membro da equipe de arbitragem, caberá o presidente da CEAF-PB providenciar ou integrante.

Art. 29º - Os vestiários destinados aos árbitros deverão ser isolados das equipes e/ou torcedores nos estádios.

Art. 30º - Todas as partidas do Sub-13 terão obrigatoriamente a **duração de 60 (sessenta)** minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

CAPÍTULO IX Disposições Finais

Art. 31º - É vedado a qualquer clube participante do Campeonato Sub-13 2025 valer-se da Justiça Comum para solucionar eventuais controvérsias entre ele ou com a FPF, enquanto não se esgotarem todos os recursos da Justiça Desportiva.

Art. 32º - Será livre o número de substituições dos atletas educandos, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

§ 1º - Após a participação de todos os atletas educandos na partida, o atleta educando substituído poderá retornar ao campo de jogo.

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br www.federacaoparaibanadefutebol.com



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

Art. 33º - A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento, e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.

João Pessoa, 03 de Novembro de 2025.


Gustavo Trindade Paulo
Diretor de Competições FPF-PB

FPF

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br www.federacaoparaibanadefutebol.com